

Edital Nº 1726 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em CIRURGIA CARDIOVASCULAR 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular 10, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: elenilda@sbccv.org.br

II. Sítio eletrônico: <https://www.sbccv.org.br/exams-page>

III. Telefone: (55) (11) 38490341, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 09 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: 55 11 91277-4188

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.4.1 A aprovação em exame de suficiência é requisito para a concessão de Títulos de Especialista e Certificados de Área de Atuação pela AMB, credenciados pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nº [2.148/2016](#) e [2.380/2024](#).

1.4.2 O Exame será regido por este Edital e será executado pela SBCCV, através da Comissão de Prova, responsável pela organização e controle, em parceria com a eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60, bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela plataforma de aplicação da prova teórica.4.4.1

1.4.3 O Exame de concessão do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular compreenderá a aplicação das seguintes provas:

1.4.3.1 1ª fase: Prova Teórica, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 15 de agosto de 2026 das 8h às 12h, remotamente, através da Plataforma de Provas da eduCAT;

1.4.3.2 2ª fase: realização da prova prática de demonstração cirúrgica, de caráter eliminatório, de forma presencial, no local de atuação do candidato.

1.4.4 Para esclarecimentos sobre o Exame, o candidato deverá entrar em contato com a secretaria da SBCCV via telefone, WhatsApp ou e-mail. O atendimento está disponível de segunda a sexta-feira, das **09h às 17h**, exceto em feriados nacionais e regionais.

1.4.4.1 Telefone/WhatsApp: [\(11\) 91277-4188](tel:(11)91277-4188);

1.4.4.2 E-mail: elenilda@sbccv.org.br.

1.4.4.3 Suporte para Aplicação da Prova e Pré-Teste:

• E-mail: suporte@educat.net.br / <https://agendamento.educat.net.br>

• WhatsApp: (31) 99991-7595

• Horário de Atendimento: De segunda a quinta-feira, das 8h às 19h (horário oficial de Brasília/DF) e sexta-feira, das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), exceto feriados.

Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
-----------	------	---------	--------------

Abertura das inscrições	08/05/26	09:00	Ambiente on-line de inscrição, acessível pelo site da www.sbccv.org.br
Encerramento das inscrições	08/06/26	17:00	Ambiente on-line de inscrição, acessível pelo site da www.sbccv.org.br
Confirmação da inscrição deferida	01/07/26	17:00	elenilda@sbccv.org.br
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	03/07/26	17:00	elenilda@sbccv.org.br
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	06/07/26	17:00	elenilda@sbccv.org.br
Data de realização pré-teste	07/07/26	08:00	Agendamento pelo link: https://agendamento.educat.net.br
Resultado Final - Reprovados	04/08/26	17:00	Plataforma de Provas da eduCAT
Data limite de realização pré-teste	12/08/26	18:00	Agendamento pelo link: https://agendamento.educat.net.br
Aplicação da prova teórica	15/08/26	08:00	Plataforma da Educat
Resultado Preliminar dos Aprovados	15/08/26	17:00	Plataforma da Educat
Data de limite do envio de recursos para deferimento de inscrição	17/08/26	17:00	Plataforma de Provas da eduCAT
Resultado Final - Aprovados	24/08/26	17:00	Plataforma de Provas da eduCAT
Aplicação da prova prática	15/10/26	17:00	Local de atuação do candidato
Data de divulgação do gabarito da prova prática II	21/01/27	17:00	Local de atuação do candidato
Encerramento oficial do edital	14/02/27	17:00	www.sbccv.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;

- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ética profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ética profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Cardiovascular expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Cardiovascular credenciados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Cirurgia Cardiovascular credenciados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.
 - f.2.3 Os programas de formação que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Cardiovascular

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia Cardiovascular em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 10 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Declaração de instituição hospitalar pública ou privada, devidamente cadastrada no CNES, emitida em papel timbrado, que ateste o efetivo exercício profissional em Cirurgia Cardiovascular, subscrita pelo Diretor da instituição e pelo Responsável Técnico pela respectiva área

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Cirurgia Cardiovascular

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e SBCCV se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

4.1. A inscrição no presente Exame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente on-line, através do preenchimento do requerimento de inscrição disponível no link: <https://www.sbccv.org.br/exams-page>, a partir **das 09h do dia 08/05/2026, até às 17h do dia 08/06/2026 de 2026.**

4.3. Todos os documentos exigidos no item 4.1 deverão ser anexados à ficha de inscrição, e deve ser enviado impreterivelmente até **às 17h do dia 08/06/2026.**

4.4. O candidato deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em áudio e vídeo para prosseguir com a inscrição sob pena de não poder concluí-la.

4.5. A falta da documentação exigida para a inscrição e sua não complementação nos prazos previstos neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

4.6. Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a qualquer tempo a critério da Comissão de Prova ou quando a lei ou normas do **CFM** ou **AMB** exigirem, com prazo de 2 (dois) dias para tanto.

4.7. O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.

4.8. Somente será aceita inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

4.9. A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão de Prova, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição.

4.10. A confirmação de deferimento ou a notícia de pendência da inscrição serão encaminhadas ao e-mail do candidato utilizado para envio do Formulário de Solicitação de Inscrição até **às 17h do dia 01/07/2026**.

4.11. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida terá registrada pendência, que deverá ser sanada impreterivelmente até **às 17h do dia 03/07/2026**, também por e-mail elenilda@sbccv.org.br.

4.12. A confirmação ou o indeferimento da inscrição após a análise das respostas às pendências serão enviados ao e-mail do candidato utilizado para envio do Formulário de Solicitação de Inscrição, a partir das **17h do dia 06/07/2026**.

4.13. Se a pendência não for sanada no prazo ou se a documentação apresentada não preencher os requisitos exigidos neste Edital, a inscrição será considerada insuficiente e, portanto, indeferida.

4.14. As inscrições não concluídas, insuficientes ou que não tiverem a taxa de inscrição recolhidas a tempo e modo, serão indeferidas.

4.15. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio eletrônico. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.16. A SBCCV não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, como falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o envio dos documentos com a devida antecedência.

4.17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as

exigências deste Edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4.18. Por ocasião da confirmação da inscrição, seja preliminarmente ou após análise das pendências, serão disponibilizadas ao candidato as orientações para acesso restrito à **Plataforma de Provas da eduCAT**, que será utilizada para a realização das provas online da 1ª fase e atos subsequentes.

4.19. O login de acesso à **Plataforma de Provas da eduCAT** e respectiva senha são individuais e intransferíveis, sendo vedada a utilização em conta compartilhada, a qualquer tempo, o que levará à eliminação sumária do candidato no exame.

4.20. O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL pela verificação da confirmação de sua inscrição. Caso o candidato não receba o e-mail até o dia **01/07/2026**, deverá entrar em contato com a secretaria da **SBCCV**, pelo e-mail elenilda@sbccv.org.br.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

A candidata poderá realizar pausas para amamentação de até **30 minutos a cada 2 horas de prova**, com **compensação do tempo correspondente** ao final do exame.

A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, **fora do ambiente de realização da prova**, sem qualquer acesso à plataforma.

A pausa deverá ser solicitada por meio de **ícone específico na plataforma de provas**, e **somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela**.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, **uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior**, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **24 (vinte e quatro) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 - O valor da taxa de inscrição variará conforme critérios seguintes:

6.1.1 - Associados adimplentes da **SBCCV** ou da **AMB**: **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais);

6.1.2 - Demais candidatos: **R\$ 3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais)

6.1.3 - O pagamento da taxa de inscrição com o desconto previsto no item 6.1.1 será aceito somente após a conferência da comprovação da adimplência.

6.1.4 - O candidato sócio da SBCCV, mas não quite com as anuidades terá até às **17h** do dia **08/06/2026** para quitar seu débito e realizar a inscrição com desconto.

6.1.5 - O candidato não sócio da SBCCV, caso deseje filiar-se, poderá fazê-lo durante o período de inscrição na prova. Para tanto, deverá enviar os documentos necessários e realizar o pagamento da anuidade pertinente.

6.1.6 - Os candidatos associados à **AMB**, adimplentes com a anuidade até 2025, deverão encaminhar a declaração de regularidade com a respectiva instituição e solicitar liberação do pagamento com desconto até às **17h** do dia **08/06/2026**.

6.1.7 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio do Aplicativo da SBCCV, nas modalidades: PIX (CNPJ 56.321.573/0001-71), transferência bancária ou cartão de crédito. O aplicativo da SBCCV poderá ser baixado na loja da Apple Store ou Google Play.

6.1.8 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08/06/2026** e o comprovante anexado ao Formulário de Solicitação de Inscrição, que deverá ser enviado impreterivelmente até às **17h do referido dia. Lembrando que somente o pagamento da taxa não garante a efetivação da inscrição na prova.**

6.1.9 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.1.10 - Não serão aceitos o agendamento de pagamento ou o pagamento da taxa de inscrição por outros meios.

6.1.11 - Em caso de desistência da prova, o candidato terá direito à devolução integral do valor pago, se solicitar em até 7 dias após o pagamento, seguindo ordenamento do Código de Defesa do Consumidor, mediante e-mail enviado à secretaria da SBCCV, elenilda@sbccv.org.br, fundamentando a desistência e informando os dados bancários (em nome do candidato, obrigatoriamente) para a devolução. O reembolso será efetuado em até 30 dias após o deferimento do ressarcimento pela Comissão de Prova. Findo o prazo, não haverá devolução do valor pago, sob nenhuma hipótese.

6.1.12 A taxa de inscrição paga não poderá ser utilizada para futuras inscrições nos Exames de Suficiência para obtenção do título de especialista em cirurgia cardiovascular e/ou repassadas para terceiros.

7. Formas de pagamento

7.1 Serão aceitos pagamento de boleto bancário ou pix.

7.2 Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.3 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.4 Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

7.5 A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação .

7.6 O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista Cirurgia Cardiovascular.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de

comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1- DA PROVA TEÓRICA DA 1ª FASE

9.1.1 - A prova teórica da 1ª fase tem caráter eliminatório, e será composta por **100** questões de múltipla escolha, com 5 alternativas por questão e apenas 1 (uma) correta, valendo 1 ponto cada e totalizando 100 pontos.

9.1.2 - A prova teórica será aplicada no dia **15/08/2026**, através da **Plataforma de Provas da eduCAT**, das **8h às 12h**, e terá a duração de **4h**.

9.1.2 1. As questões serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.

9.1.2 2. Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

9.1.2 3. O candidato deverá responder cada questão que se apresentar antes de passar para a seguinte, não sendo permitido avançar sem responder ou retornar para rever ou refazer questões anteriores.

9.1.2 4. O candidato não poderá prosseguir para a próxima questão sem responder e finalizar a questão atual.

9.1.2 5. A questão que for salva pelo(a) candidato(a) será considerada concluída, mesmo com alegada marcação ou fechamento equivocado.

9.1.2 6. Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva ou fechada.

9.1.2 7. O candidato deverá se atentar ao tempo total estabelecido para a execução da prova, findo o qual a prova será encerrada automaticamente.

9.1.2 8. O tempo restante de prova será indicado em cronômetro localizado na Plataforma de Provas.

9.1.2 9. Caso alguma questão não seja respondida dentro do tempo total da prova, será a ela atribuída nota ZERO.

9.1.2 10. Considerar-se-á aprovado na 1ª fase o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 70% na prova teórica.

9.2 - Aos candidatos que obtiveram aprovação no Teste de Progresso Individual em Cirurgia Cardiovascular em 2024 e 2025, TPI-CCV, será acrescida à nota final da prova teórica a bonificação obtida naquele certame.

10. Da aplicação da prova

10.1 - DA APLICAÇÃO DA PROVA ON-LINE

10.1.1 - A prova será protegida por níveis de segurança baseados em Inteligência Artificial, com monitoramento em tempo real por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone), de forma que cada candidato será acompanhado por um fiscal e por membros da Comissão de Prova que observarão e garantirão o pleno cumprimento deste Edital.

10.1.2 - A imagem e o áudio do candidato serão gravados durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma.

10.1.3 - O candidato deverá manter habilitados, durante todo o período de realização da prova, a captura de imagem e áudio pela câmera e microfone, e somente poderá deixar o campo de visão da câmera mediante autorização prévia do fiscal.

10.1.4 - A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente, de forma frontal, a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova.

10.1.5 - A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante toda a prova.

10.1.6 - O fiscal poderá, a qualquer momento, solicitar que o candidato ajuste o posicionamento da câmera para melhor visualização.

10.1.7 - Não será permitida a realização da prova por candidato cuja imagem não seja visualizada pelo fiscal.

10.1.8 - Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado imediatamente.

10.1.9 - Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à *internet* ou acesso a softwares ou aplicativos.

10.1.10 - A prova deverá ser realizada em ambiente fechado, calmo e silencioso, bem iluminado, sem a presença de terceiros, de forma que seja possível a captação de áudio e vídeo do candidato e do ambiente.

10.1.11 - É vedada a realização da prova em ambiente aberto, espelhado, dentro de veículo, local com pouca luminosidade ou que interfiram na visibilidade ou captação de áudio do candidato e do ambiente.

10.1.12 - O candidato deverá se certificar de que está sozinho, adequadamente vestido, acomodado em assento confortável, com o computador apoiado em mesa de tamanho adequado, e devidamente posicionado em frente à câmera, de modo que sua face esteja totalmente visível.

10.1.13 - É estritamente proibida a realização da prova remota por dois ou mais candidatos no mesmo endereço físico ou de IP, ou mesmo login, devendo cada candidato se assegurar que o ambiente escolhido e a conexão à internet utilizada sejam únicos.

10.1.14 - não observância das diretrizes constantes no item 11.6 implicará no bloqueio dos acessos e na eliminação dos candidatos no exame, uma vez que compromete a validade do exame e a igualdade de condições entre os concorrentes, além de ocasionar conflitos de identificação.

10.1.15 - O candidato deverá acessar a **Plataforma de Provas**, com **antecedência mínima de 1h30 (uma hora e meia)** do horário previsto para o início das provas, munido de documento de identificação com foto.

10.1.16 - O candidato deverá manter a plataforma logada até o início da aplicação.

10.1.17 Será permitido ao candidato ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e autorização do fiscal, sendo necessário, entretanto, que o candidato permaneça atento e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes no caso de demora na resposta.

10.1.18 - O candidato deverá se reposicionar definitivamente em frente à câmera impreterivelmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início determinado para a prova, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.

10.1.19 - O tempo de tolerância máximo para o início das provas é de **15 (quinze) minutos**. Após este período o candidato que não iniciar a prova e/ou não fizer contato com o suporte técnico estará automaticamente eliminado.

10.1.19.1 - A identificação do candidato será atestada por quaisquer dos seguintes documentos, com foto: cédula oficial de identidade, carteira expedida por órgão ou conselho de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

10.1.19.2 -O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.1.19.3 -Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco cópia de documento, ainda que autenticada.

10.1.19.4 -O fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação

10.1.19.4.1- Durante o período de execução das provas, é expressamente vedado ao candidato:

10.1.19.4.1.1 - Portar ou utilizar máscaras, óculos escuros ou com câmeras e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, lenços, máscara, gorro ou similares, que impeçam a visualização do rosto pela câmera, bem como qualquer dispositivo que impeça a visualização do ambiente local onde o candidato está executando a prova;

10.1.19.4.1.2 - Cobrir o rosto com as mãos, ainda que parcialmente;

10.1.19.4.1.3 - Consultar, utilizar ou manter no ambiente de prova anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou

similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais ou aparelhos, ainda que desligados, estranhos à realização da prova;

10.1.19.4.1.4 - Realizar leitura com movimento labial, em voz alta ou emitir sons durante a execução da prova;

10.1.19.4.1.5 - Olhar para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima, por mais do que 20 segundos, olhar repetidamente para o mesmo local ou sair do campo de visão da câmera sem autorização prévia do fiscal;

10.1.19.4.1.6 - Estabelecer ou tentar qualquer tipo de comunicação, interna ou externa, ou receber informações e qualquer tipo de material, por qualquer meio, durante a execução das provas, referentes ou não ao conteúdo apresentado;

10.1.19.4.1.7 - Conectar o computador a mais de um monitor ou a projetor ou qualquer outro aparelho não previsto neste Edital;

10.1.19.4.1.8 - Utilizar dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a execução da prova, que será detectado pelo programa de monitoramento do computador do candidato, e sujeitará o candidato ao bloqueio do acesso à prova e a sua eliminação deste exame;

10.1.19.4.1.9 - Registrar ou divulgar, imagem ou som, referentes à realização da prova ou qualquer material deste exame;

10.1.19.4.1.10 - Ativar softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, a fim de evitar problemas de compatibilidade com o equipamento do candidato;

10.1.19.4.1.11 - Conectar simultaneamente dois ou mais candidatos com o mesmo login. Caso isso ocorra, haverá o bloqueio dos acessos à Plataforma de Provas e a eliminação sumária dos candidatos no exame;

10.1.19.4.1.12 - Fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.

10.1.19.5 - Durante a realização da prova on-line, o fiscal ou membro da Comissão de Prova poderá solicitar a rotação da câmera em 360°, com o objetivo de fiscalizar o ambiente de prova ou solicitar ajustes ou correções do vídeo e do áudio.

10.1.19.5.1 - Caso o candidato não atenda a determinação do fiscal no prazo de 2 (dois) minutos, a prova será automaticamente pausada e somente será liberada após as exigências serem atendidas. Neste caso, não haverá acréscimo ao tempo total da prova.

10.1.19.6 - Após o início da prova, o candidato deve permanecer conectado à Plataforma de Provas e no campo de visão da câmera pelo **período de sigilo de 2h (duas horas) após o horário de início**, mesmo que conclua sua prova antes.

10.1.19.6.1 - Será eliminado da prova o candidato que não respeitar o período de sigilo estabelecido no item 11.12.

10.1.19.7 O candidato poderá fazer o consumo de alimentos ou bebidas, desde que estejam acondicionados em recipientes fabricados em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.1.19.8 Em caso de necessidades fisiológicas/biológicas, o candidato deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja pausada, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.

10.1.19.8.1 O candidato deverá retomar a sua prova no prazo de 3 minutos.

10.1.19.8.2. O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas/biológicas não será repostado.

10.1.19.9 Se a prova atrasar ou necessitar de interrupção em decorrência de problemas na Plataforma de Provas, será concedido aos candidatos um prazo adicional, mediante autorização da Comissão de Prova, de modo a assegurar o tempo de duração determinado neste Edital.

10.1.19.10 A SBCCV e a eduCAT não se responsabilizam por intercorrências de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas elétricas ou de comunicação, congestionamento ou sobrecarga das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem o candidato durante a prova.

10.1.19.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir os requisitos técnicos e de internet necessários, durante todo o período de realização das provas.

10.1.19.11.1 Caso a interrupção da conexão com a internet seja por período inferior a 02 (dois) minutos, o candidato poderá retomar a realização da prova a partir da questão seguinte em que ocorreu a interrupção.

10.1.19.11.2 Caso a conexão com a internet do candidato ou a captura de vídeo sejam interrompidos por período superior a 02 (dois) minutos, a prova será pausada e o caso será analisado pelo fiscal e pela Comissão de Prova que deliberarão acerca da eliminação ou não do candidato.

10.1.19.11.3 Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade, queda de conexão com a internet, tempo demandado para comunicação com o fiscal ou para atendimento pelo suporte técnico.

10.1.19.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora das datas e horários previstos neste Edital.

10.1.19.13 Durante a realização da prova on-line a SBCCV poderá coletar e usar dados técnicos dos dispositivos eletrônicos utilizados pelo candidato, tais como especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins.

10.1.19.14 Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato.

10.1.19.15 Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.

10.2 DA ELIMINAÇÃO

10.2.1 O não comparecimento do candidato para a prova on-line ou a não realização da demonstração cirúrgica nos prazos previstos neste Edital implicará em tácita desistência e automática eliminação do Exame, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.

10.2.2 Será eliminado do exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o candidato que:

10.2.2.1. Descumprir ou não obedecer às regras e obrigações determinadas neste Edital;

10.2.2.2. Se portar, realizar ou propuser procedimentos que coloquem em risco a saúde ou segurança dos pacientes;

10.2.2.3. Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital;

10.2.2.4. Não atender a qualquer solicitação do fiscal ou de membro da Comissão de Prova, para adequação do ambiente, do seu comportamento, ou outras solicitações durante a execução das provas teóricas;

10.2.2.5. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes e/ou os candidatos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.2.2.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.2.3 Caso ocorra qualquer situação prevista no item 14.2, será lavrada a ocorrência pelos fiscais da prova e pela Comissão de Prova, que será enviada à SBCCV para análise e providências cabíveis.

10.2.4 A ocorrência deverá conter os seguintes dados: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e se o candidato tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o fiscal irá fazer constar o motivo de o candidato não ter sido cientificado de sua eliminação.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 DO RESULTADO E RECURSO DA 1ª FASE

11.1.1 O caderno de questões, o gabarito preliminar e o espelho de respostas do candidato da prova teórica da 1ª fase serão disponibilizados para consulta na Plataforma de Provas da eduCAT, no dia **15/08/2026, a partir das 17h** e permanecerão disponíveis para visualização até o fim do prazo recursal.

11.1.1.1 Contra as questões e o gabarito preliminar da prova teórica da 1ª fase caberá recurso, a partir da divulgação até às **17h** do dia **17/08/2026**, fundamentado e baseado exclusivamente na bibliografia constante do Anexo II deste Edital, por meio da Plataforma de Provas. Não será aceita solicitação de revisão de prova.

11.1.1.1.1 A análise dos recursos fica condicionada ao pagamento da taxa de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por recurso solicitado.

11.1.1.1.2 O pagamento da taxa recursal deverá ser realizado no ato de interposição dos recursos, via pix, para a chave CNPJ 56.321.573/0001-71, e o comprovante anexado na **Plataforma de Provas da Educat**.

11.1.1.2 Não serão aceitos recursos coletivos, interpostos fora do prazo ou por outro meio que não a **Plataformas Provas**, ou com teor desrespeitoso.

11.1.1.3 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso previsto neste Edital.

11.1.1.4 Os recursos serão decididos pela Comissão de Prova responsável pelo Exame, soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.1.1.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada de forma individualizada.

11.1.1.6 Em caso de alteração do gabarito preliminar, de ofício ou por força de provimento a recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

11.1.1.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos.

11.1.1.7.1 Os candidatos que tenham recebido pontuação nas questões anuladas, terão essa pontuação mantida após os recursos.

11.2 DA PROVA PRÁTICA DE DEMONSTRAÇÃO CIRÚRGICA

11.2.1 O candidato aprovado na 1ª fase terá até às **17h** do dia **15/10/2026** para realizar o agendamento da 2ª e última fase, pelo e-mail elenilda@sbccv.org.br.

11.2.2 A prova prática consiste na realização/demonstração de cirurgia cardiovascular, com circulação extracorpórea e desvio cardiopulmonar de média a alta complexidade, no local onde o candidato atua, observada por um membro do Conselho Deliberativo da SBCCV ou membro titular da SBCCV, designado pelo Presidente da Sociedade Regional da SBCCV, sem vinculação direta com a instituição hospitalar onde será realizada a prova prática.

11.2.3 A demonstração cirúrgica deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** até o dia **20/01/2027**.

11.2.4 A avaliação da prova prática de demonstração cirúrgica considerará, além dos critérios listados no Anexo III, o conhecimento na indicação da cirurgia e o domínio das técnicas cirúrgicas indicadas ao caso.

11.2.5 O examinador designado seguirá o roteiro de avaliação constante do Anexo III e após assistir à demonstração cirúrgica, emitirá o parecer de **APROVADO** ou **REPROVADO**.

11.2.6 De acordo com a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação da AMB, emitida em setembro de 2016, o candidato terá o prazo de 180 dias, 6 (seis) meses, a contar da data de aprovação na 1º fase, ou seja, até o dia **14/02/2027** para **FINALIZAR** o processo para a obtenção do Título de Especialista.

11.2.7 Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do prazo, para a realização da prova prática de demonstração cirúrgica. Findos estes prazos sem que haja completado toda a

tramitação, considerar-se-ão nulas as Provas até então realizadas, devendo o candidato participar de novo Exame de Suficiência. Assim, recomenda-se que o candidato finalize o processo dentro do prazo de 5 (cinco) meses, considerando a margem de segurança

12. Do(s) recursos(s)

12.1 O resultado do julgamento dos recursos, o gabarito definitivo, a nota do candidato e a habilitação para a 2ª fase ou a eliminação do certame serão divulgados no dia **24/08/2026, a partir das 17h**, por meio da **Plataforma de Provas da eduCAT**.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou

inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Conseqüentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

15.1. Anatomia e fisiologia do sistema cardiovascular

15.2. Cuidados no pré e pós-operatório

15.3. Circulação extracorpórea (CEC) e proteção miocárdica

15.4. Tratamento da cardiopatia isquêmica

15.5. Tratamento das valvopatias adquiridas

15.6. Tratamento das cardiopatias congênitas

15.7. Tratamento das doenças da aorta

15.8. Procedimentos endovasculares intracardíacos e da aorta torácica

15.9. Tratamento da insuficiência cardíaca

15.10. Tumores cardíacos e doenças do pericárdio

15.11. Arritmias cardíacas e cardioestimulação

16. Bibliografia

16.1 Livros

16.1.1 Cohn LH, Adams DH. Cardiac surgery in the adult. 5. ed. New York: McGraw Hill; 2018.

16.1.2 Croti US, Mattos SS, Pinto Jr WC, Aiello VD, Moreira VM. Cardiologia e cirurgia cardiovascular pediátrica. 2. ed. São Paulo: Roca; 2017.

16.1.3 Kouchoukos NT, Blackstone EH, Hanley FL, Kirklin JK. Kirklin/Barratt-Boyes Cardiac surgery. 5. ed. Philadelphia: Elsevier Saunders; 2013.

16.1.4 Nina VJS, Brandão CMA, Murad H, Leal JCF, Almeida RMSSA, editores. Manual da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular. 1ª ed., Manole; 2025. ISBN: 9788520457160

16.2 Diretrizes

16.2.1 Isselbacher EM, Preventza O, Hamilton Black J 3rd, Augoustides JG, Beck AW, Bolen MA, et al. 2022 ACC/AHA Guideline for the diagnosis and management of aortic diseases. *Circulation*. 2022;146:e334-e482.

16.2.2 Lawton JS, Tamis-Holland JE, Bangalore S. 2021 ACC/AHA/SCAI Guideline for coronary artery revascularization. *Circulation*. 2022;145:e18-e114.

16.2.3 Neumann FJ, Sousa-Uva M, Ahlsson A, Alfonso F, Banning AP, Benedetto U, et al. 2018 ESC/EACTS Guidelines on myocardial revascularization. *Eur Heart J*. 2019;40:87-165.

16.2.4 Tarasoutchi F, Montera MW, Ramos AIO, Sampaio RO, Rosa VEE, Accorsi TAD, et al. Atualização das diretrizes brasileiras de valvopatias – 2020. *Arq Bras Cardiol*. 2020;115:720-75.

16.2.5 Brasileira de Dispositivos Cardíacos Eletrônicos Implantáveis - 2023

Observação: Todas as diretrizes têm acesso livre pela internet.